



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.938

DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2013 AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** que a competência para legislar sobre feriados civil é da União, que determina através da Lei Federal nº 9.093/95 alterada pela Lei nº 9.335/96, que os Municípios podem instituir somente um feriado civil e até quatro religiosos, o que foi atendido pela Lei Municipal nº 532/84;

**Considerando** que através da Lei Complementar nº 067/05 em seu artigo 32 ficou consagrado como feriado escolar nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cajamar o dia 15 de outubro, ocasião que não haverá expediente na rede ensino;

**Considerando** que o dia 28 de outubro de 2013 é consagrado ao servidor público (Dia do Servidor Público);

**Considerando** o pedido efetivado pela Diretoria Municipal de Educação quanto à antecipação da comemoração do “Dia do Servidor Público” para o dia 14 de outubro de 2013 para os servidores da rede municipal de Educação; e

**Considerando** o disposto no Parecer Jurídico nº 1.123/13.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo para os servidores da área de Educação o dia **14 de outubro de 2013**, antecipando a comemoração do dia do Servidor Público.

**Art. 2º** As atividades da área de Educação deverão funcionar normalmente no dia 28 de outubro de 2013.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.938/13 – Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de outubro de 2013.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**LÚCIA MARIA DE CARVALHO**  
Diretora Municipal de Educação

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo